



Edital nº 090/2019

Dispõe sobre o processo de concessão e renovação de Bolsas de Estudo para estudantes do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mantenedora da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a Lei Municipal de Pedras Grandes nº

1066/2017 e Termo de Colaboração nº 001/2017 torna público o presente Edital para **renovação** das Bolsas de Estudo para 2019.

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente edital é a seleção de alunos para a renovação de bolsas de estudos com recursos oriundos do Município de Pedras Grandes/SC.

2. DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

2.1 Para a concessão e renovação das Bolsas, os estudantes deverão comprovar sua situação socioeconômica e do seu grupo familiar, conforme itens abaixo:

2.1.1 Termo de Renovação de Bolsa de Estudo ano 2019;

2.1.2 Cópia comprovante de residência (fatura de água ou energia);

2.1.3 Comprovação de Renda, conforme situação abaixo:

a) Se Assalariados:

- Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- Declaração de que não recebe bolsa da empresa (ANEXO XII).



b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

www.unibave.net - (48) 3466 2511 - (48) 3466 5600





- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Balanço Patrimonial da Empresa;
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício



Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

www.febove.net - (48) 3466 2511 - (48) 3466 5600

2019 e ano-calendário 2018) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;





- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- e) **Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**
- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitido na Agência do INSS (Não será aceito extrato ou comprovante de saque bancário);
 - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
 - Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).
- f) **Se recebedor de Pensão Alimentícia:**
- Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);
 - Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- g) **Se Agricultor (Produtor Rural):**
- Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
 - Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
 - Cópia Imposto Territorial Rural – ITR;
 - Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
 - Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- h) **Se Estagiários:**
- Cópia Termo de Compromisso de estágio;



- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- i) Se Desempregados** (acadêmico ou integrante do grupo familiar):
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);





- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

2.1.4 - **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2019 e ano calendário 2018; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobil e/restituicaoMobi.asp>

3. PERÍODO DE RENOVAÇÃO

3.1 O período de renovação será de **15 de julho á 16 de agosto de 2019**.

4. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1 O estudante terá seu benefício cancelado quando:

- Não entregar o Termo de Concessão e Renovação de Bolsa de Estudo, bem como a documentação exigida na data acima especificada;
- Não realizar renovação anual;
- For constatada irregularidade nas informações prestadas;
- Reprovar por desempenho escolar ou frequência em 2 (duas) ou mais disciplinas;
- Comportamento disciplinar ou estudantil inadequado;
- Desistência do curso;
- Em caso de falecimento.

4.2 Os critérios de seleção dos alunos beneficiários com as bolsas de estudo deverão ser regulamentados por ato da FEBAVE que ficará responsável pela seleção dos beneficiários e fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção. A



Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

www.unifave.net - (48) 3466 2511 - (48) 3466 5600

comissão formada para tal fim deve assegurar a participação de representante do
Município de Pedras Grandes.





5. RESULTADO

5.1 A relação com os resultados das renovações será publicada até o dia **23 de agosto de 2019**.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo de uma Comissão constituída no âmbito da Instituição, que será formada por profissional de Serviço Social e demais técnico de outras áreas.

6.2 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans/SC, 03 de julho de 2019

Elcio Willemann
Presidente FEBAVE

